



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.809/00

Autoriza Doação de Terreno de Propriedade Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a Doação de um Terreno ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO.**

Art. 2° - A Doação constante do Art. 1°, é constante de um Terreno medindo até 300m².

Art. 3° - O Imóvel desta Doação, destina-se a implantação de uma Estufa de Plantas.

Art. 4° - A efetivação da referida doação, se dará com a constituição jurídica da Empresa, ficando estipulado o prazo de 02 anos de contenção, aplicando a mesma pena do Art. 3°, caso não seja cumprido o prazo.

Art. 5° - As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta da beneficiária.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 21 de Agosto de 2000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal